



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIKADO
NO LUGAR DE POSTUME
23/12/2004
[Handwritten signature]

**Lei Municipal nº 674/2004.
De 23 de dezembro de 2004**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Incorporação de Extensão de Rede de distribuição Urbana junto à REDE/CEMAT-Concessionária de Serviços Públicos do Fornecimento de Energia Elétrica, e dá outras providencias.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Incorporação de Extensão /adequação de redes de distribuição urbana de energia elétrica junto à REDE CEMAT, sem ônus ao Município, a seguinte rede:

- RDU -Trifásica alta e baixa tensão, classe de tensão 13,8 KV, com primário em triângulo e o secundário em estrela com o neutro acessível e vedação de tensão nominais com carga prevista para as seguintes ligações: 13.800/13.200/12.600 V no primário e 220/127 V no secundário composta de 76 postes, duplo T de concreto, 01 subestação transformadora de 45 KVA 220/127 V tudo conforme projeto aprovado pela Concessionária que integra o processo licitatório, localizado no Jardim Bairro União, Canarana-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 23 de dezembro de 2004.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal